Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Parecer do Tribunal Pleno	:	**PA00 - S.SESS - 00001/2011**
PROCESSO TC/MS	:	1937/2010
PROTOCOLO	:	975992
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
RESPONSÁVEL	:	DARCY FREIRE
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	:	**1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 16-2-2011**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

Pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Douradina, exercício financeiro de 2009, gestão do Prefeito Municipal Darcy Freire, com espeque no inciso I do art. 76 c/c o art. 77 ambos da LC nº. 048/90, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

Pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp